



## **LEI ORDINÁRIA Nº 352**

*de 15 de fevereiro de 1962*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal pagar a importância de Cr\$ 126.950,20 (cento e vinte seis novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), á firma Companhia Ferro Brasileiro S/A, de São Paulo, referente a materiais fornecidos a Prefeitura Municipal.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à firma Ferro Brasileiro S/A., de São Paulo, a importância de Cr\$ 126.950,20 (cento vinte seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), total das faturas emitidas pela referida firma contra a Prefeitura Municipal de ns. 1.043 de 1º/7/52, 33.936 de 6/6/52, 33.879 de 31/5/52, 35.241 de 22/9/52 e 34.891 de 29/8/52.*

### **Art. 2º..**

*O pagamento da despesa decorrente do artigo anterior será custeado pela verba 8.63.2 - Material Permanente: Materiais para o Serviço de Extensão e conservação da rêde de água, do Orçamento vigente.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 15 de fevereiro de 1962.*

*Edimir Moreira Rodrigues* **Prefeito Municipal**

---

